



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.476/2015

Autor: P.M

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obra em parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul para construção de espaço destinado ao atendimento de mulheres vítimas de violência junto a Delegacia de Polícia Civil de Amambai e dá outras providências”.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 09/11/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a construção de uma sala de atendimento às mulheres vítimas de violência, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no terreno da delegacia de Polícia Civil de Amambai/MS, localizado na Rua Jacinto Basílio de Oliveira, s/nº, Vila Guape.

Parágrafo único – Para execução da obra poderá o município firmar termo de cooperação, convênio ou parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, visando à adequação e construção do espaço destinado ao atendimento de mulheres vítimas de violência.

Art. 2.º As despesas decorrente desta lei correrão por conta de Dotação Orçamentário própria do Município, na rubrica nº 44.90.51(Obras e Instalações).

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão
Publicado no BOM (Assomasul).
Diário nº 472 Fls:002
Em: 16/11/15

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7435 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS